



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CEP 38490-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



PROJETO DE LEI N° 37 /2001.

Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento vigente, mediante a anulação parcial da dotação que menciona.

A Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no Orçamento vigente, no valor de R\$ 2.774,34 (dois mil setecentos e setenta e quatro reais e trinta e quatro centavos), na seguinte dotação:

- 02 - Poder Executivo
- 03 - Coordenadoria de Finanças e Orçamento
- 02 - Judiciária
- 04 - Processo Judiciário
- 013 - Ação Judiciária
- 2006- Precatório
- 3191- Sentenças Judiciárias

Art. 2º. O crédito aberto correrá por conta da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

- 04 - Fundo Municipal de Educação e Cultura
- 01 - Coordenadoria de Educação e Cultura
- 08 - Educação e Cultura
- 42 - Ensino Fundamental
- 188 - Ensino Regular
- 2047- Despesas com Professores e Prof. Magistério.
- 3111- Pessoal Civil

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indianópolis, 3 de dezembro de 2001.

JOSÉ MAURO STABILE
Prefeito Municipal

Aprovado em 31/12/01
per unanimidade
Presidente da Câmara



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CEP 38490-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



MENSAGEM N.º 30, DE 2001.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal,
Senhores Vereadores,

Dirigimo-nos a Vossas Excelências para encaminhar o Projeto de Lei, que autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento vigente, no valor de R\$ 2.774,34, para pagamento de precatórios discriminados no Mandado de Intimação n.º 123/01, em anexo.

Solicitamos que esse projeto tramite sob o regime de urgência, tendo em vista que a Justiça do Trabalho determinou, por meio do referido Mandado, que o pagamento dos precatórios seja feito no prazo de quinze dias, a contar da data da intimação, ocorrida no último dia 19 de novembro.

Prefeitura Municipal de Indianópolis, 3 de dezembro de 2001.


JOSÉ MAURO STÁBILE
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL INDIANÓPOLIS - MG

Protocolo Nº 209/2001

 3/12/01
Responsável Protocolo

JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO



MANDADO DE INTIMAÇÃO DE DESPACHO

MANDADO No. 123/01

Precatório : TRT/1491/94
Processo : 1132/93 - 3a. Vara do Trabalho de Uberlândia
Partes : LELLES GERALDO DOS SANTOS QUEIROZ
MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

PRECATÓRIO : TRT/1910/97
Processo : 1206/95 - 1a. Vara do Trabalho de Uberlândia
Partes : HÉLIO DOMINGOS DE CAMARGO
MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

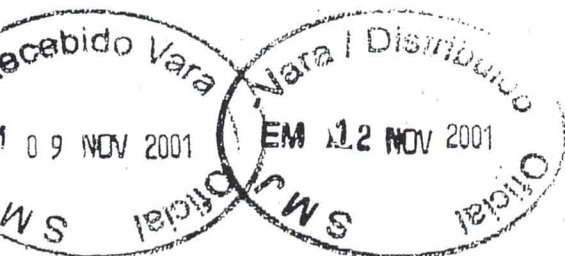
O Exmo. Sr. Dr. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE, Juiz Vice-Presidente, do Tribunal Regional do Trabalho da 3a. Região, na forma da lei, etc.

MANDA ao Sr. Oficial de Justiça que, à vista do presente mandado, dirija-se à PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS, e em seu cumprimento INTIME PESSOALMENTE o Exmo. Sr. Prefeito, para que em 15 (quinze) dias corrija a preterição, efetuando o depósito no valor de R\$2.774,34 (dois mil, setecentos e setenta e quatro reais e trinta e quatro centavos), referente ao pagamento do precatório 1491/94 (saldo remanescente de R\$1.774,34) e do precatório 1910/97 (R\$1.000,00, referente ao acordo celebrado), sob pena de seqüestro.

Os valores deverão ser depositados na Caixa Econômica Federal, Ag. 0620, à disposição deste Tribunal Regional do Trabalho - 3a. Região.

Eu, Cláudia Christo, p/SANDRA PIMENTEL MENDES, Diretora Geral Judiciária subscrevi o presente, aos 22 de outubro de 2001.

MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE
Juiz Vice-Presidente do TRT da 3a. Região



1ª Contábil
de, com
organizar
Se
Recebi em 19/11/01
Delegado